



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 07/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

“CRIA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUEM NAS AÇÕES PRESENCIAIS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID -19).”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 29/05/2020, o seguinte Projeto de Lei::

Art. 1º Fica criada gratificação temporária e transitória aos servidores públicos municipais de Mâncio Lima, que exerçam atividades presenciais de prevenção e enfrentamento à pandemia de Coronavírus (COVID-19), supervisionados pela Secretária Municipal de Saúde e COE (Centro de Combate ao Coronavírus), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§1º A concessão da gratificação temporária de que trata o *caput* deste artigo, será creditada junto aos vencimentos do servidor e terá caráter indenizatório.

§2º A gratificação não será incorporada ao vencimento em hipótese alguma, bem como não será configurada como rendimento para cálculo de outras vantagens.

§3º O servidor que tenha direito a gratificação, mas não tenha laborado por todo o mês, receberá o valor proporcional ao período efetivamente trabalhado.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e o COE indicarão os servidores que tenham direito ao recebimento da gratificação temporária e transitória, conforme as atividades desempenhadas.

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta Lei, poderá ser paga até o final da duração da situação de emergência causada pela pandemia de Coronavírus no Município de Mâncio Lima.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Art. 3º A gratificação temporária e transitória será custeada com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, Recursos destinados ao combate da COVID-19 e Recurso Próprio.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mâncio Lima, Acre, em 29 de Maio de 2020.


Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
CPF: 096.361.702-82
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC